



Lei nº 495/2017, de 13 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Barra (APAE) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA (APAE), inscrita no CNPJ sob o número 39.229.521/0001-50, com repasse mensal de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a finalidade de desenvolver projeto relacionado ao atendimento para habilitação e reabilitação de Munícipes com deficiência dos tipos intelectual, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, e outros casos, para crianças, adolescente, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal, e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra